



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SECMAT Nº 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 * (Republicação)

Institui o Grupo de Trabalho Nacional destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juízes do Trabalho Substitutos.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o art. 93, VIII-A, da Constituição da República assegura ao Juiz do Trabalho Substituto o direito à remoção entre Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando que a proteção à família é valor constitucionalmente consagrado (art. 226, CF);

Considerando a iminência da publicação do Edital de Abertura do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

Considerando que é imperativo compatibilizar os pedidos de remoção com o provimento dos cargos mediante concurso público;

Considerando, ainda, a necessidade de uniformizar os procedimentos atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Nacional destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juízes do Trabalho Substituto - GTN-Remoção-JTS/JT.

Art. 2º São atribuições do GTN-Remoção-JTS/JT:

I - realizar estudos e propor diretrizes para a realização do II Procedimento Unificado de Remoção;

II - diligenciar os Tribunais Regionais do Trabalho e/ou as áreas responsáveis no sentido de obter informações necessárias; e

III - analisar e propor a utilização de sistema informatizado para o Procedimento de Remoção Unificado.

Art. 3º O GTN-Remoção-JTS/JT terá a seguinte composição:

I - Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT - Coordenador;

II - Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

III - Ministra **DORA MARIA DA COSTA**, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho;

IV - Desembargador **ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS**, Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - Coleprecur; ([Redação alterada em virtude do ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 35, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.](#))

V - Juíza **LUCIANA PAULA CONFORTI**, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra); ([Redação alterada em virtude do ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 29, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.](#))

VI - Juiz **BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO**, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; e

VII - **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Secretário-Geral do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º O GTN-Remoção-JTS/JT reunir-se-á por solicitação do Coordenador.

Art. 5º A Secretaria do Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho - SECMAT - será a Unidade de Apoio Executivo - UAE ao GTN-Remoção-JTS/JT.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

* Republicado em virtude do [ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 35, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.](#)

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.